Prefeitura Municipal de Currais Novos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 415, DE 10 DE AGOSTO DE 1964

AUTORIZA A PERMUTA DE PRÉDIOS

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar um prédio situado à Av. Presidente // Vargas, antiga 15 de Novembro, de construção propria e de propriedade desta Prefeitura, por um outro situado à Rua Alberto Maranhão, de propriedade do Sr. Leocádio Taumaturgo de Araújo, este último condenado pela Planta Cadastral da cidade.

§ Único - As despêsas originárias da presente lei, correrão por conta das partes contratantes.

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 10 de Agosto de 1964

Mariano Guimarães - Prefeito

Antenor Fernandes de Medeiros

Secretário